



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 400/81

de 27 de julho de 1981

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e êle sanciona e Promulga a seguinte Lei.....

(Que autoriza o Executivo a doar área de terreno urbano à PRODEMIP-Progresso de Desenvolvimento Municipal de Inúbia Paulista, destinados à construção de Casas Populares).

ARTIGO 1º - Fica o executivo autorizado a outorgar escritura pública de doação ou outra que se fizer necessária de uma área de terreno urbano, caracterizada pelos lotes nºs 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, da quadra 26, localizados à Avenida Prudente de Moraes neste município de Inúbia Paulista, pertencentes à municipalidade, à PRODEMIP-Progresso de Desenvolvimento Municipal de Inúbia Paulista.

ARTIGO 2º - A doação antes referida, destina-se exclusivamente a construção de 24 (vinte e quatro) casas populares através do plano "NOSSO TETO", junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Fica igualmente autorizada a PRODEMIP, a outorgar escritura pública da área acima referida e de outras de sua propriedade à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, em cumprimento ao programa habitacional já referido, podendo inclusive celebrar convênios e contratos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, refogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 27 de julho de 1981.


continua...



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

...continuação


VLADIMIR ROMÃO GUILHERMO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartório local.


JOSÉ ROLLANDO PENTEADO TEZZARI
Secretário

Lei aprovada conforme Resolução da Câmara Municipal de nº 15/81 de 27 de julho de 1981.